

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:166C759D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/GS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI
O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E
HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-
ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Jaçaná (RN), o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DE68F35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show teatral do Grupo Sostô Teatro, no dia 29 de setembro de 2023, na Semana Interna de Juventude, realizado pelo município de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Grupo Sostô Teatro, representada pela empresa **JOSE WALTER ALMEIDA SA 60861254309**, inscrito no CNPJ nº.43.413.487/0001-47, no valor global de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B48D69C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -
PMJ/RN**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeita Municipal do Município de Jandaíra/RN, Sra. **MARINA DIAS MARINHO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Motivo: Alteração na data do Evento, por parte da Secretaria requisitante.

Data da circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Edição ANO XIV | Nº 3108, quarta-feira, de 30 de Agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C008A63C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2023 -
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE: